



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0076835/2021-06

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0076835/2021-06	NAR Ituiutaba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Santa Vitória Açúcar e Álcool		CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85
Endereço: Fazenda Crystal, Km 11,8, estrada Perdilândia - Santa Vitória		Bairro: Zona rural
Município: Santa Vitória	UF: MG	CEP: 38.320-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Nilson Bauer Magro		CPF/CNPJ: 253.695.788-85
Endereço: Avenida Luis Eduardo de Toledo Prado, nº 777, TP 1VL do Golf, Apto 141		Bairro: Distrito de Bonfim Paulista
Município: Ribeirão Preto	UF: SP	CEP: 14.027-250
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Fazenda Água Limpa				Área Total (ha): 327,5221	
Registro nºs: 21.154, 21.155 e 21.156				Município/UF: Santa Vitória/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3159803-3AC0.5409.8B9A.4A38.815C.8345.DA27.2539					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção				Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				0,23	Hectares
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				0,08	Hectares
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área			Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura			Melhoria de vertedouro e de aterro do barramento	0,31	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	0,23	Outros - árvores esparsas dentro da área de APP		0,23	
Cerrado	0,08	Outros - APP antropizada		0,08	
Total:	0,31		Total:	0,31	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade
Lenha de floresta nativa		3,64			m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
José Maria de Castro Júnior - MASP 1.020.806-4 Mauro Moreira de Queiroz Data da Vistoria: 11/03/2022					

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/04/2022

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	578.322	7.914.981
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	578.244	7.914.979

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medida compensatória pela intervenção em APP, o empreendedor deverá executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,31 ha, tendo como coordenadas de referência entre as coordenadas 577872 (X)/7920471(Y) e 577925(X)/7920524(Y) (UTM, 22K Sirgas 2000), na modalidade DE ENRIQUECIMENTO, na Fazenda São João, matrículas 21.676 e 21.677, localizada no município de Santa Vitória.

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos. O primeiro relatório deve ser apresentado 6 meses após a implantação do PTRF.

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 25/04/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44769880** e o código CRC **95D973C2**.

